

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Suledil Bernardino da Silva (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Joliza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Izaura Colodete de Sá Freire

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Portaria Nº 556/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 489/2011, que nomeou interinamente e sem ônus para a municipalidade, **Suledil Bernardino da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Finanças, o cargo em comissão de **Secretário**, **Simbolo DAS - 01**, com vigência a contar de 05/06/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de junho de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº557/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base no Decreto nº 028/09, **Walter Jobe**, para exercer na Secretaria Municipal de Finanças, o cargo em comissão de **Secretário**, **Simbolo DAS-1**, com vigência a contar de 06/06/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE JUNHO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Id: 1143629

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo Fiscal nº 42352/03

Recorrente: Clínica Cirúrgica e Maternidade Lília Neves Ltda.

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração nº 7577, devendo a autuada recolher o crédito tributário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de janeiro de 2011

Carla Suely Miele Porto
Presidente

Id: 1143550

Processo Fiscal nº 42362/03

Recorrente: Clínica Cirúrgica e Maternidade Lília Neves Ltda.

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração nº 7586, devendo a autuada recolher o crédito tributário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de janeiro de 2011

Carla Suely Miele Porto
Presidente

Id: 1143551

Processo Fiscal nº 42370/03

Recorrente: Clínica Cirúrgica e Maternidade Lília Neves Ltda.

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração nº 7590, devendo a autuada recolher o crédito tributário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de janeiro de 2011

Carla Suely Miele Porto
Presidente

Id: 1143552

Processo Fiscal nº 42376/03

Recorrente: Clínica Cirúrgica e Maternidade Lília Neves Ltda.

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração nº 7596, devendo a autuada recolher o crédito tributário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de janeiro de 2011

Carla Suely Miele Porto
Presidente

Id: 1143553

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS

Portaria FJBM Nº. 110/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELOS MARTINS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção dos procedimentos necessários à rescisão contratual, tendo em vista as regras previstas na legislação trabalhista;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados da Diretoria de Pessoal da Fundação Dr. João Barcellos Martins;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

RESOLVE publicar o Contrato de Trabalho rescindido pela Fundação Dr. João Barcellos Martins, conforme listagem abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	DT. RESCISÃO	JUSTIFICATIVA
26.444	MARCOS ANTÔNIO DO ROSÁRIO RUFINO	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	27/05/2011	À PEDIDO

FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELOS MARTINS, 02 de junho de 2011.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo
- Presidente / FJBM -

Id: 1143189

Portaria FJBM Nº. 111/2011

A FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELOS MARTINS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de contrato de trabalho dos empregados públicos assinado pelo Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio e pelo Presidente da Fundação Dr. João Barcellos Martins no dia 25 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/02/07, através da Portaria FJBM Nº. 008/2007;

CONSIDERANDO a renovação da cessão de contrato de trabalho dos empregados públicos lotados na Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, formalizado através da Portaria F.J.B.M. Nº. 057/2010, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21/05/2010;

CONSIDERANDO a cláusula terceira do Termo de Cessão que trata do retorno dos empregados públicos à Fundação Dr. João Barcellos Martins, que se dará conforme a necessidade da cedente e a disponibilidade da cessaria;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados da Diretoria de Pessoal da Fundação Dr. João Barcellos Martins;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

RESOLVE

1 - Tornar pública a quebra de cessão de contrato de trabalho, da empregada pública da Fundação Dr. João Barcellos Martins abaixo relacionada que estava lotada na Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio;

2 - Publicar o Contrato de Trabalho rescindido pela Fundação Dr. João Barcellos Martins:

MATR.	NOME	CARGO	DT. RESCISÃO	JUSTIFICATIVA
26.454	SHARLENE MONTEIRO RAYMUNDO	Auxiliar Operacional de Saúde	27/05/2011	À pedido

FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELOS MARTINS, 03 de junho de 2011.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo
- Presidente / FJBM -

Id: 1143190

Coordenadoria de Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 348/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Cívicas Municipais **ROBSON DE MELLO RIBEIRO**, matrícula 18545, **VITOR CÂNDIDO DE ORNELLAS**, matrícula 20120, **ANDRÉ LUIZ DE MACEDO ISIDORO**, matrícula 13947 e **ISAAC ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 13100, por terem atuado com dedicação e profissionalismo, proporcionando tranquilidade a todos os participantes da Procissão de São José, no dia 12/03/11, culminando por terem seu trabalho reconhecido pelo Padre responsável pelo evento religioso. Este é o tipo de procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 349/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Cívicas Municipais **RICARDO VIANA RANGEL**, matrícula 1360 e **MARCO ANTÔNIO BARCELOS ROSA**, matrícula 14024, por terem, no dia 03/04/11, atuado na Av. 28 de Março em socorro a um jovem que acabara de ser assaltado e baleado na altura do pescoço, e devido à gravidade do ferimento, removeram imediatamente o mesmo do local para o hospital. Este é o tipo de procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 350/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Cívicas Municipais **EDIVALDO BARRETO DE SOUZA**, matrícula 14741 e **ANDERSON PINTO GONÇALVES**, matrícula 14765, por terem, no dia 18/12/10, atuado no Centro da cidade, recuperando uma moto que havia sido roubada, que estava estacionada na Rua Lacerda Sobrinho esquina com Rua João Pessoa, e posteriormente os mesmos registraram o ocorrido na 134ª DP. Este é o tipo de procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 351/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Secretaria Municipal de Governo	
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município	
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Planejamento e Gestão	1
Administração e Recursos Humanos	
Controle e Orçamento.....	
Finanças.....	1
Desenvolvimento Econômico	
Agricultura e Pesca.....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	
Desenvolvimento Social	1
Cultura.....	
Saúde.....	1
Família e Assistência Social.....	
Educação.....	
Justiça e Assistência Judiciária	
Infraestrutura	
Obras e Urbanismo	
Meio Ambiente.....	
Serviços Públicos	
Ordem Pública	1
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
CÂMARA MUNICIPAL	

RESOLVE:

ELOGIAR o Guarda Civil Municipal **ALEXANDRE SEVERO SOUZA MACHADO**, matrícula 13974 por ter seu trabalho reconhecido junto ao Poder Judiciário, através da manifestação da 3ª Vara Criminal, no dia 16/03/11, onde por meio de documento oficial declara que o servidor mostra-se sempre atencioso, diligente e solícito no desempenho das atribuições a ele incumbidas, sendo imprescindível a contribuição do mesmo ao funcionamento da máquina jurisdicional. A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro funcionário responsável e comprometido, que enaltece o nome da Instituição, e serve de exemplo a seus pares e enche de orgulho seus superiores. É com prazer que o louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 352/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FELIPE EMANUEL CHERR DA SILVA**, matrícula 18766, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 16/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 353/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **FELIPE EMANUEL CHERR DA SILVA**, matrícula 18766, devido seu procedimento e do seu conhecimento do arrombamento da janela e do computador ligado no interior da sala do PROCON, no dia 19/09/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 354/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **WALCY DE AZEVEDO MOÇO**, matrícula 13631, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão, no Posto 20, no dia 18/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 355/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **WALCY DE AZEVEDO MOÇO**, matrícula 13631, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no Posto 20, no dia 26/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 356/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **WALCY DE AZEVEDO MOÇO**, matrícula 13631, por ter faltado ao serviço no Trânsito, no Setor 09, no dia 01/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 357/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **WALCY DE AZEVEDO MOÇO**, matrícula 13631, por ter faltado ao serviço no

Trânsito, no Setor 09, no dia 17/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 358/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **WALCY DE AZEVEDO MOÇO**, matrícula 13631, por não ter faltado, no turno da tarde, ao serviço no Trânsito, no dia 29/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 359/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **WALCY DE AZEVEDO MOÇO**, matrícula 13631, por não ter assinado a folha de presença e não ter sido encontrado pela Supervisão, no Posto 10 (manhã) e no Posto 07 (tarde), no dia 06/12/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 360/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **THIAGO DA SILVA PRUDÊNCIO**, matrícula 20169, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSÓ, no dia 01/01/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 361/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **LUIZ SOARES DA SILVA**, matrícula 13921, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 19/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 362/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **LUIZ SOARES DA SILVA**, matrícula 13921, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 23/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 363/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ANDERSON SILVA QUEIROZ**, matrícula 20162, por ter faltado ao plantão, na PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 19/11/10, e ao ser ouvido a respeito, o mesmo confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pon-

tual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 364/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ANDERSON SILVA QUEIROZ**, matrícula 20162, por ter faltado ao plantão, na PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 23/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 365/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **VALDECY FARIA VALENTIM**, matrícula 4112, por ter assumido com atraso o serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 05/12/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 366/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **VALDECY FARIA VALENTIM**, matrícula 4112, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 25/12/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 367/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **MARCOS VINÍCIO FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 13949, por ter assumido o serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, com atraso, no dia 26/12/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 368/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MARCOS VINÍCIO FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 13949, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 30/12/10, e ao ser ouvido a respeito, o mesmo confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 369/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MARCOS VINÍCIO FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 13949, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 03/01/11, e ao ser ouvido a respeito, o mesmo confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM


CAMPOS
MINHA CIDADE, MEU AMOR.

Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereine Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

trado pela Supervisão de Trânsito, no Posto 04, no dia 28/09/10, caracterizando a falta do servidor, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 393/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por não ter assinado a folha de presença e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Posto 04, no dia 29/09/10, caracterizando a falta do servidor, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 394/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por ter faltado ao plantão em apoio a EMUT, no Setor 13, no dia 01/10/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 395/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por ter faltado ao plantão em apoio a EMUT, no dia 11/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 396/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por ter faltado ao plantão, na SEDE DA GCM, no dia 15/10/10, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasiva. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 397/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO DE ESPORTES, no dia 17/11/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 398/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por ter abandonado o plantão, na FUNDAÇÃO DE ESPORTES, no dia 21/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 399/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado, em apoio a EMUT, pela Supervisão de Trânsito, no dia 18/10/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 400/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado, em apoio a EMUT, pela Supervisão de Trânsito, no dia 20/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 401/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por não ter assinado a folha de entrada e não ter se apresentado ao serviço junto a EMUT, no dia 25/10/10, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasiva. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 402/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por não ter assinado a folha de entrada e não ter se apresentado ao serviço junto a EMUT, no dia 27/10/10, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasiva. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 403/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no dia 28/10/10, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasiva. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 404/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 27, no dia 01/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 405/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 27, no dia 04/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 406/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 27, no dia 05/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 407/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 27, no dia 08/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no

Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 408/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR M. CÂNDIDO**, matrícula 13085, por não ter sido encontrado pela Supervisão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 25/11/10, e ao ser ouvido a respeito, o mesmo confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Id: 1143238

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 036/10
PROCESSO n.º 2.09/6375-4
carta convite nº 193/09
CONTRATADA: OBRADECK CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Pedro Barbosa, situada em Campo de Areia, Rio do Colégio - Mussurepe.
VALOR GLOBAL: R\$ 26.682,25 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2011
(Republicado por ter saído com incorreção)

Id: 1143578

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, torna público e comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 037/2011, conforme discriminado abaixo, fica REVOGADA em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Objeto: registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos para levantamento de necessidades, organização, elaboração, aplicação, correção de provas e divulgação e publicação de resultado para o concurso público e capacitação dos selecionados da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da P.M.C.G.

Id: 1143636

COMUNICADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", no exercício de suas atribuições, considerando que a licitante MG2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA teve suas amostras reprovadas pelo Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC, referente aos lotes 04 e 05, por estarem em desconformidade com as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo VII do Edital), torna público e comunica aos interessados que no dia **10 de junho de 2011, às 11:00 h (onze horas)**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, fará a reabertura de sessão pública para dar prosseguimento ao Pregão 003/2011. Objeto - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades do Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC.

Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

(Republicado por ter saído com incorreção)

Id: 1143572

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL TEATRO TRIANON

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2011.024.00034-5-PR
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2011 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 014/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAU.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

CONTRATADA: LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
valor global: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Publique-se

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
=Presidente da FTMT=

Id: 1143581

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº XXX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2011, discriminada abaixo:
Objeto: Serviços gráficos para atender as necessidades da Fundação Teatro Municipal Trianon.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 20 de junho de 2011 às 14:00h (quatorze horas).
O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 9:00h às 12:30h e 14:00 às 17:00h de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Mu-

nício de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e 01 resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2011.

Sílvia Cristina V. Ferreira
Pregoeira da FTMT

Id: 1143580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Edital de Convocação**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA os Senhores Conselheiros para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia **07 de junho de 2011 às 19:00 horas**, na Farmácia Secretaria Municipal de Saúde, **localizado à rua Gil de Góis s/nº - Centro (Farmácia)**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata Anterior.
- 2 - Apresentação do Relatório da Contratualização dos hospitais referente ao ano de 2010 - 30 min de apresentação para cada hospital.
- 3 - Relatório das Comissões Permanentes do CMS.
 - 3.1 Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
 - 3.2 Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
 - 3.3 Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
 - 3.4 Relatório das Comissões Especiais do CMS.
- 4 - Parecer do CMS referente ao Projeto do Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades de Conceição do Imbé e Aleluia, denominado Quilombolas.
- 5 - Apresentação do Regimento Interno da VI Conferência de Saúde.
- 6 - Apresentação do Relatório de Gestão 2010.
- 7 - Assuntos Gerais.

Paulo Roberto Hirano
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do CMS

Id: 1141548

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2011 do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Dr. João Barcellos Martins, Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio e Secretaria Municipal da Família e Assistência Social.

Valor Estimado: R\$ 25.005.935,60 (vinte e cinco milhões cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: às 09h (Nove horas) do dia 17 de Junho de 2011.

O Edital poderá ser adquirido na **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro**, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e entregar 15 (Quinze) Marcadores de texto a base de água.

Campos dos Goytacazes, 06 de Junho de 2011.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

Id: 1143509

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial- Sistema Registro de Preços nº 036/2011 do tipo menor preço por lote**, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo ortodôntico para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Estimado: R\$ 1.149.916,56 (Um milhão cento e quarenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: às 10h (Dez horas) do dia 20 de Junho de 2011.

O Edital poderá ser adquirido na **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro**, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e entregar 10 (dez) marcadores de texto multiuso a base de água.

Campos dos Goytacazes, 06 de Junho de 2011.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

Id: 1143510

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2010** do tipo menor preço global, devido à interposição impugnatória:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para equipamentos de unidades de descontaminação e unidades de ventilação, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, no Hospital Ferreira Machado/FJBM.

Valor Estimado: R\$ 162.320,00 (Cento e sessenta e dois mil trezentos e vinte reais).

Campos dos Goytacazes, 07 de Junho de 2011.

Glaysiane Rosa dos Santos
Pregoeira

Id: 1143531

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO**REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2011, do tipo menor preço global**, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de tubo para tomógrafo para o Hospital Geral de Guarus/FGSV.

Valor Estimado: R\$ 71.339,00 (Setenta e um mil trezentos e trinta e nove reais).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: às **10 h (Dez horas) do dia 21 de Junho de 2011.**

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 06 de Junho de 2011.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

Id: 1143511

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
NÚMERO: 034/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de Pet Scan para atender os pacientes: Sra. Jocielma Vasconcelos da Silva, Sr. Helio Benedito Rohe Fontão Simões, Sr. José Miranda Felix e Sra. Maria Stephany Ribeiro Andrade, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:

CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA

VALOR: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

DATA DO JULGAMENTO: 30/05/2011

Homologo a presente Licitação.

Campos dos Goytacazes, 30 de Maio de 2011.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1143512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº XXX-022-27337657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão nº 010/2011, discriminada abaixo:**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sapatos para atender as necessidades da Guarda Mirim, programa desenvolvidos pela FMJ.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 21 de junho de 2011 às 14h (quatorze horas).

O Edital poderá ser adquirido no endereço acima de 9:00 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entregar 30 (trinta) envelopes medindo 35,5cm X 25,5cm.
Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2011.

Claudia Márcia Alves da Silva
Pregoeira da FMJ.

Id: 1143579

Coordenadoria de Infraestrutura**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO****NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOTIFICADO: RODRIGUES E BARROSO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
Rua dos Andradas, 60, centro, Campos dos Goytacazes/RJ

Ref.: Processo nº. 2010.034.000227-4-PR

Venho pelo presente notificar a empresa em epígrafe, nos termos do art. 78, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93 pela inexecução do Contrato Administrativo nº. 278/2010, assinado em 29 de junho de 2010, sendo, por conseguinte, expedida Ordem de Serviço no dia 29 de junho de 2010.

A notificada figura-se como a responsável pela execução da obra de reforma da Escola Municipal Santa Rosa, situada na Fazenda Santa Rosa - Morro do Coco, no entanto, conforme consta do relatório técnico em anexo, a notificada descumpriu diversas especificações constantes do instrumento contratual celebrado, senão vejamos: atraso no cronograma físico; ausência do Diário de Obras; funcionários trabalhando sem uniforme e EPI (equipamento de proteção individual); armazenamento incorreto de material de obra (os materiais deverão ser armazenados de forma a conferir segurança, higiene e redução de desperdícios); atraso na entrega de documentos junto PMCG, tais como: Planilha de Reratificação, Processo de Mediação e Aditivo de Prazo, e execução de abertura de poço artesiano sem a devida proteção (não concluído, estando até o presente momento aberto e apresentando perigo para os alunos e funcionário, e caracterizando, dessa forma, motivo para rescisão unilateral do referido contrato celebrado, nos termos do art. 78, I e 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cabe ressaltar que a responsabilidade é única, integral e exclusiva da notificada, visto que houve, por culpa ou dolo, a inexecução do contrato, conforme explícita a Cláusula Terceira do contrato assinado.

Portanto com fulcro no art. 5º, LV da Constituição Federal como também art. 78, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem **NOTIFICAR** a Empresa **RODRIGUES E BARROSO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, para que no prazo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, ofereça manifestação em relação aos fatos narrados, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, sob pena de aplicação das consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como das sanções administrativas de que trata os arts. 86 e 87 da referida Lei de licitações e contratos administrativos.

Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2011.

César Romero Braga
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Matrícula 21639

Id: 1143222

D O E

SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**